



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Handwritten signature and date: 29.11.2012

Handwritten signature

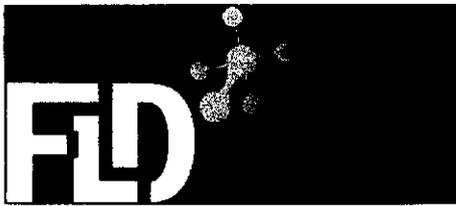
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO entre a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança e a Fundação Lusitânia para o Desenvolvimento Universitário e Empresarial

Primeiro Outorgante: Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, do Instituto Politécnico de Bragança abreviadamente designado por EsACT/IPB, com sede na Rua João Maria Sarmento Pimentel, Apartado 128, 5370-326 Mirandela, pessoa coletiva n° 600 013 758, representada pelo seu Diretor, Prof. Doutor Rui Pedro Lopes;

Segundo Outorgante: Fundação Lusitânia para o Desenvolvimento Universitário e Empresarial abreviadamente designado por FLD, com sede em Rua Francisco Agra, 163, S. Paio – 4800-157 Guimarães, número de identificação fiscal 508978548, representada pelo seu Presidente Doutor Rogério de Matos e Guimarães.

Considerando que, a EsACT/IPB é uma instituição pública de ensino superior que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento técnico científico e do saber de natureza profissional, e que está empenhada em participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização do conhecimento científico;

Considerando que a FLD é uma organização sem fins lucrativos que tem por missão *“juntar os ativos humanos universitários e empresariais aos ativos económicos de forma a obter soluções integradas e sustentadas de combate à pobreza e à exclusão social e procurar soluções produtivas mais consentâneas com a proteção do meio ambiente.”*



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

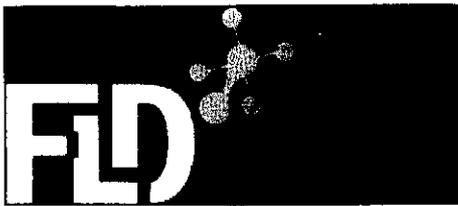
As duas instituições decidem celebrar, livremente e de boa-fé, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo promover a cooperação entre a EsACT/IPB e o mercado de trabalho com a Fundação Lusitânia, tendo em vista o desenvolvimento de projetos que requerem um conjunto de conhecimentos técnicos e científicos, realização de estágios, e promoção e integração de licenciados no mercado de trabalho de acordo com a estratégia, iniciativas, ideias e ações de titularidade e liderança da Fundação Lusitânia .

Cláusula Segunda

1. Para a prossecução do presente protocolo são consideradas, como fazendo parte do respetivo âmbito descrito no ponto anterior, todas as atividades a desenvolver, nomeadamente a execução de animações e de jogos digitais.
2. Enquadram-se no âmbito do presente protocolo as seguintes ações:
 - (a) Desenvolvimento de jogos digitais de estratégia;
 - (b) Projetos curriculares proporcionados ao conjunto de estudantes que melhor se classificarem na proposta de desenvolvimento do projeto;
 - (c) Divulgação e promoção conjunta, FLD - EsACT/IPB junto do público-alvo a que os produtos se destinam;
 - (d) Ações de cooperação técnica e tecnológica no âmbito do desenvolvimento de novos produtos pela e para a FLD.
3. Este âmbito pode ser ampliado ou reduzido em qualquer momento por vontade expressa das partes.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA Escola Superior de Comunicação,
Administração e Turismo

Cláusula Terceira

1. O presente protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.
2. Na realização das ações que concretizam o presente protocolo poderão ser envolvidas outras entidades não signatárias, quando a colaboração dessas considerada relevante para os objetivos prosseguidos pela ação particular ou pelo protocolo em geral.

Cláusula Quarta

As ações de carácter oneroso ou que envolvam compensações de qualquer ordem serão, quanto a isso, obrigatoriamente objeto de prévio acerto, vertido em adenda, caso a caso, entre as partes signatárias do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Em todos os casos será salvaguardada a confidencialidade das ações ou processos analisados e serão respeitados os princípios éticos e deontológicos aplicáveis nas ações a realizar, sem prejuízo do direito de publicação de monografias ou outros documentos científicos, por parte dos responsáveis pelos projetos a desenvolver, neles referindo o contexto no qual a ação foi desenvolvida e as entidades envolvidas.

Cláusula Sexta

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes.



2. Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula Sétima

1. O protocolo entrará em vigor na data da assinatura, tendo um período de vigência de dois anos, renovando-se por períodos de igual duração, salvo no caso de denúncia de qualquer das partes, até noventa dias em relação ao seu termo.
2. O protocolo pode ser revogado por comum acordo das partes.
3. Em qualquer caso, cessando o protocolo por qualquer causam, as ações que estejam em execução serão mantidas até à sua finalização, de acordo com as previsões reguladoras estabelecidas pelas partes.

Mirandela, 8 de novembro de 2012

O Primeiro Outorgante

Professor Doutor Rui Pedro Lopes

(Diretor da EsACT/IPB)

O Segundo Outorgante

Doutor Rogério de Matos e Guimarães

(Presidente da FLD)